



APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REQUISITOS, FORMA DE CÁLCULO E REAJUSTE

(Art. 6º da EC 41/2003)

Regra Transitória

Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003

HOMEM

PROFESSOR*

Exigências:
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos)
Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos)
Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)
Idade mínima: 55 anos

DEMAIS SERVIDORES

Exigências:
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) **Tempo no serviço público:** 7300 dias (20 anos)
Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)
Idade mínima: 60 anos

Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.

*Redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

MULHER

PROFESSORA*

Exigências:
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos)
Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos)
Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) **Tempo no cargo:** 1825 dias (5 anos)
Idade mínima: 50 anos

DEMAIS SERVIDORAS

Exigências:
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) **Tempo no serviço público:** 7300 dias (20 anos)
Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)
Idade mínima: 55 anos

Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)

Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo.

Reajuste do benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)

*Redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
TIPO DE DOCUMENTO	Onde conseguir?
Documento de Identidade - RG ou CNH	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Cadastro de Pessoa Física - CPF	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Certidão de Nascimento/Casamento que indique a idade do beneficiário e grafia do nome, conforme conste em seu Registro Civil	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Comprovante de residência (últimos 02 meses) e Declaração do vínculo quando o comprovante não estiver em nome do requerente	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Certidão emitida pela Comissão de Acumulação de Cargos de que o servidor não acumula indevidamente cargos e/ou proventos	Procuradoria Geral do Município - PGM (Rua Dr. Pedro Monteiro, 291 - Centro - Telefones 3312-5150/3312-5151) ou pelo whatsapp 8882-1169
Certidão emitida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo de que o servidor não responde a processo administrativo.	- Procuradoria Geral do Município - PGM (Rua Dr. Pedro Monteiro, 291 - Centro - Telefones 3312-5150/3312-5151) ou pelo whatsapp 8882-1169; ATENÇÃO! Os servidores da Câmara Municipal de Maceió e da Guarda Municipal deverão requerer a Certidão no respectivo órgão de origem.
Ato de nomeação e/ou anotação do contrato de trabalho na CTPS	Órgão de origem do(a) servidor(a) ou Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE (SEMGE - Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro; Telefone (82) 3312-5000)
Ficha funcional e apostilamentos	Órgão de origem do(a) servidor(a) ou Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE (SEMGE - Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro; Telefone (82) 3312-5000)
Certidão de Tempo de Contribuição original (<i>quando houver tempo destinado à Prefeitura de Maceió ou averbado</i>) Obs.: Para os períodos certificados a partir de julho/1994, deverá conter, em anexo, a relação das remunerações de contribuição.	INSS - se o(a) servidor(a) era vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência (Celetista); RPPS CORRESPONDENTE - se o(a) servidor(a) era vinculado(a) a Regime Próprio de Previdência (Estatutário)
Fichas Financeiras a partir da data de admissão (ou a partir de julho/1994)	Órgão de origem do(a) servidor(a)
Data de concessão e término de recebimento de Produtividade, anexando a lei concessiva, assim como demais alterações legislativas, além de planilhas de cálculos com as médias aritméticas para fins de incorporação ao benefício de aposentadoria.	Órgão de origem do(a) servidor(a)
Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência	Iprev/Maceió - preenchida no ato do atendimento

SE O BENEFÍCIO FOR REQUERIDO POR CURADOR/PROCURADOR	
TIPO DE DOCUMENTO	Onde conseguir?
Documento de Identidade - RG ou CNH	<i>Documento pessoal</i>
Cadastro de Pessoa Física - CPF	<i>Documento pessoal</i>
Procuração Pública ou Procuração particular por advogado com cópia da inscrição na OAB ou Curatela	<i>Cartório/Documento pessoal/Documento Judicial</i>



COMO SOLICITAR O BENEFÍCIO E QUAL O FLUXO DO PROCESSO?

ETAPAS

Etapa 1 - De posse dos documentos necessários, o(a) interessado(a) deverá agendar acessando o link <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> o dia e a hora para protocolar o benefício de pensão por morte diretamente na sede do Iprev/Maceió (Av. Governador Afrânio Lages, 65 - Farol).

Etapa 2 - O Iprev analisará o processo, e sendo confirmado os requisitos, o(a) servidor(a) será convocado(a) para assinatura do termo de opção (escolha da regra de aposentadoria mais benéfica).

Etapa 3 - Após ser convocado(a) no Diário Oficial do Município, o(a) servidor(a) deverá agendar acessando o link <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> o dia e a hora para assinatura do termo de opção.

Etapa 4 - O Iprev providenciará a publicação da aposentadoria no Diário Oficial do Município e a inclusão na folha de pagamento.